LEI Nº 2.169, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1993

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ESPECIAIS NO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais no vigente orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, até o limite de Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais), para complementação das despesas com o parcelamento das dívidas com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS e Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP e seus respectivos encargos, relativas a exercícios anteriores e do corrente exercício.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 21 de DEZEMBRO de 1.993.

Wolney Martins de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

William B. Fanstone
CHEFE DE GABINETE

Humberto Roriz de Amorim
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

José Agra Feitoza
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Amir de Sousa Ramos
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Sônia Marli Borges
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO